



**PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRA-
ÇÕES CONEXAS**

AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA

JULHO 2012

Índice

Relação de siglas	2
Preâmbulo	3
1. ENQUADRAMENTO	5
2. OBJETIVO	5
3. ÂMBITO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	5
4. MISSÃO E VALORES	7
5. INSTRUMENTOS DE GESTÃO	7
6. RESPONSABILIDADE.....	8
7. ÁREAS DE INCIDÊNCIA DE RISCO, PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO.....	8
8. GLOSSÁRIO DE SITUAÇÕES DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS	19

Relação de siglas

ANSR	AUTORIDADE NACIONAL DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA
CIBE	CADASTRO E INVENTÁRIO DOS BENS DO ESTADO
CPC	CONSELHO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO
NCI	NORMA DE CONTROLO INTERNO
OSR	OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA
PGRIC	PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
SCOT	SISTEMA DE CONTRAORDENAÇÕES DE TRÂNSITO
SGMAI	SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
SIADAP	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SIC	SISTEMA DE INFORMAÇÃO CONTABILÍSTICA
SIGA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GESTÃO DE CONTRAORDENAÇÕES
SRIC	SISTEMA DE REGISTO DE INFRAÇÕES DO CONDUTOR

Preâmbulo

“Há que pôr em prática tudo o que for possível para contrariar e combater a tentação dos favores ilegítimos, da criminalidade ligada à influência pública e da pernicioso confusão entre bem comum, interesse público e interesses privados. Temos de limitar drasticamente as ocasiões e oportunidades que conduzem às infrações e aos crimes.”

“Impõe-se, por isso, reforçar a prestação de contas, a legitimidade de exercício e a criação de instrumentos eficazes de prevenção.”

Guilherme D’Oliveira Martins – Presidente do Tribunal de Contas

O fenómeno da corrupção constitui, desde sempre e com particular acuidade nos tempos de crise que se vivem, uma forte ameaça para os fundamentos do Estado de Direito, para a boa governação, para o mais eficaz, eficiente, económico e correto uso dos dinheiros públicos.

Práticas administrativas irregulares, dilatórias ou pouco transparentes, não observância dos mais elementares códigos de conduta e princípios éticos, configuram situações que estão na génese da ocorrência de fenómenos típicos de corrupção e infrações conexas importando pois “... incentivar e sobretudo reforçar a atuação permanente dos órgãos de fiscalização interna da administração...”¹ com vista a identificar as áreas mais sensíveis aos fenómenos enunciados e riscos concomitantes, as medidas de controlo existentes e sua adequação à organização por forma a diminuir tanto quanto possível a probabilidade da sua ocorrência e assim contribuir para um mais sã desempenho, uma mais adequada e ajustada prática administrativa e uma maior credibilidade da organização e de todos que nela trabalham.

O Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas (PGRIC) da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), aprovado em 12 de Outubro de 2009, na sequência da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de julho de 2009, identificara já as potenciais áreas de risco de corrupção e infrações conexas, as medidas adotadas, as medidas de controlo interno e os responsáveis funcionais.

O período de tempo entretanto decorrido, o ajustamento a novos contextos e a recente aprovação da Norma de controlo interno (NCI) da ANSR justificam um *refreshment* do plano vigente, como instrumento de gestão dinâmico que possibilitará verificar situações de eventual responsabilidade pessoal na gestão dos recursos públicos afetos à organização e salvaguardar a mais correta utilização desses mesmos recursos – financeiros, materiais e humanos – numa lógica de prossecução do interesse público, igualdade, proporcionalidade, transparência, justiça, imparcialidade, boa-fé e boa administração.

¹ José Mouraz Lopes – O Espectro da Corrupção

Em consequência, e em sintonia com a Recomendação nº 1/2009 do CPC e com o questionário constante no site daquela entidade, estrutura-se o PGRIC da ANSR, que se apresenta como de seguida se descreve.

1. ENQUADRAMENTO

Como referido no preâmbulo, o fenómeno da corrupção constitui hoje uma das maiores preocupações das sociedades modernas, desenvolvidas e onde o primado do Estado de Direito é regra absolutamente essencial.

Mas mesmo nesse contexto há sempre margem – e os exemplos são por demais conhecidos – para atitudes menos lícitas dos diversos agentes, situem-se eles na esfera pública ou privada e que vão desde a corrupção passiva para ato ilícito à corrupção ativa, desde o abuso de poder ao peculato, desde a participação económica em negócio à concussão ou ao tráfico de influência.

Toda esta panóplia de situações, ao interferir com as boas regras de funcionamento dos mercados origina efeitos negativos que afetam o bom nome e a credibilidade das pessoas, das instituições e dos países e que, por tal, urge combater e prevenir.

A criação, pela Lei nº 54/2008, de 4 de Setembro, do Conselho de Prevenção da Corrupção, entidade administrativa e independente, a funcionar junto do Tribunal de Contas constituiu um primeiro e decisivo passo para atacar este verdadeiro cancro das sociedades modernas, sendo certo que cabe às organizações, por seu lado, darem-lhe continuidade, sob pena de o status quo se manter, com todos os custos que daí derivam.

É pois na lógica de sintonia com o desiderato que levou à criação do CPC que a ANSR dá, por via deste documento, o seu contributo para o objetivo comum de combater e prevenir os fenómenos apontados.

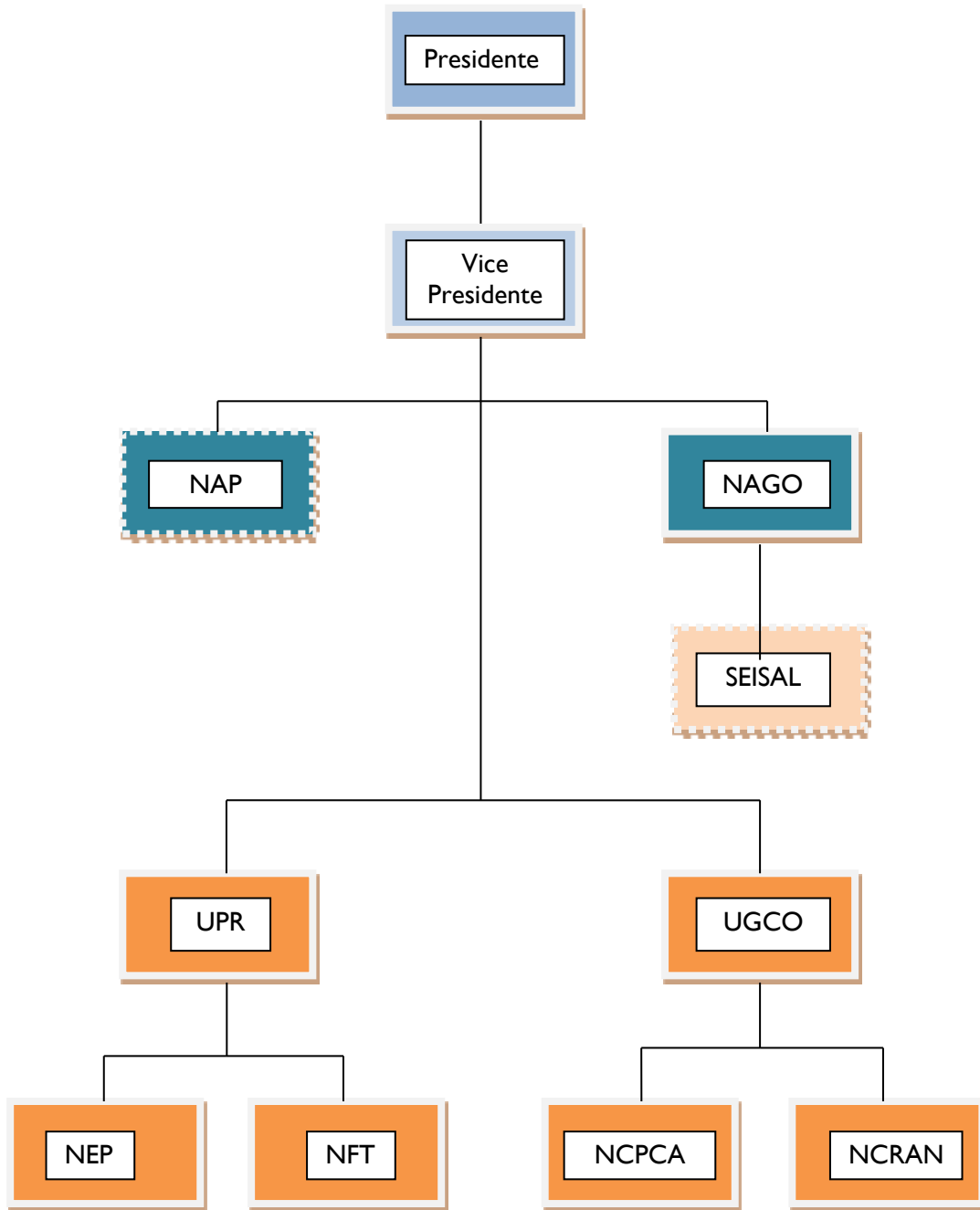
2. OBJETIVO

O PGRIC tem, assim, essencialmente como objetivo a identificação e tipificação das situações que potencialmente possam configurar desvios aos princípios de boa governação, a indicação das áreas críticas, os riscos inerentes, as medidas de controlo instituídas e a indicação dos responsáveis pela implementação, gestão e operacionalização do plano.

3. ÂMBITO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Sendo a gestão do risco transversal à organização, o PGRIC é aplicável a toda a realidade da ANSR, envolvendo, a todos os níveis, os seus dirigentes, funcionários e outros colaboradores que nela desenvolvam a sua atividade profissional.

A estrutura organizacional da ANSR é a representada de seguida:



LEGENDA

NAGO	Núcleo de Apoio à Gestão de Operações
NAP	Núcleo de Apoio à Presidência
NCPCA	Núcleo de Coordenação de Processos de Cobrança de Autos
NCRAN	Núcleo de Coordenação de Registo, Arquivo e Notificação
NEP	Núcleo de Estudos e Planeamento
NFT	Núcleo de Fiscalização de Trânsito
SEISAL	Seção de Equipamento, Instalações, Serviços Administrativos e Logística
UGCO	Unidade de Gestão de Contra Ordenações
UPR	Unidade de Prevenção Rodoviária

4. MISSÃO E VALORES

A ANSR tem como missão “o planeamento e a coordenação a nível nacional de apoio à política do Governo em matéria de segurança rodoviária, bem como a aplicação do direito contraordenacional” sendo os seus valores os seguintes:

- **Competência** – eficaz aplicação do conhecimento, orientado para os resultados, em matéria de segurança rodoviária;
- **Credibilidade** – atuação centrada no rigor, equidade e isenção, enquanto valores indissociáveis do serviço público;
- **Cooperação** – fomento de parcerias para abarcar os três pilares da segurança rodoviária;
- **Cidadania** – orientação para o cliente e a assunção de uma responsabilidade partilhada, em matéria de segurança rodoviária, para indução de comportamentos seguros e responsáveis.

5. INSTRUMENTOS DE GESTÃO

A ANSR suporta a sua atividade em documentos de suporte ao registo contabilístico e administrativo de que se destacam:

- Plano Estratégico da ANSR
- Plano de Atividades, que inclui o Plano de Formação;
- Orçamento;
- Relatório de Atividades e Contas;
- Balanço Social;
- QUAR
- Norma de Controlo Interno

6. RESPONSABILIDADE

Gestão de riscos	
<i>Decisor</i>	<i>Funções e responsabilidades</i>
Presidente e Vice-Presidente	São os gestores do plano tendo sob sua responsabilidade a definição e implementação dos critérios de classificação dos riscos e a adoção das medidas para a sua mitigação
Dirigentes dos Núcleos e Unidades	São os responsáveis pela organização, aplicação, operacionalização e acompanhamento da parte do plano aplicável às unidades orgânicas que supervisionam

7. ÁREAS DE INCIDÊNCIA DE RISCO, PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

No âmbito da atividade desenvolvida na ANSR e tendo presente a sua missão e valores identificam-se como áreas potencialmente propiciadoras da prática de atos de corrupção e infrações conexas, principais riscos associados e medidas tendentes a diminuir a probabilidade da sua ocorrência, as seguintes, que se sistematizam, a final, na matriz de riscos:

- R1 - NAGO - (Gestão Financeira)
- R2 - NAGO - (Administração Geral)
- R3 - NAGO - (Recursos Humanos)
- R4 - NAGO - (Logística e Aprovisionamento)
- R5 - NAGO - (Contratação pública)
- R6- UGCO
- R7 - UGCO - NCPCA
- R8 - UGCO - NCRAN
- R9 - UPR - NEP
- R10 - UPR - NFT
- R11 - NAP

RI NAGO – (Gestão Financeira)

Riscos		Classificação
R1.1	Na elaboração do orçamento e acompanhamento da execução orçamental não são respeitadas as orientações da SGMAI; Exceder a dotação orçamental na execução do orçamento da despesa.	Baixo
R1.2	Inexistência de controlo diário na arrecadação da receita proveniente das contra ordenações (CO) e sua distribuição pelas entidades competentes	Médio
R1.3	Atrasos no controlo das cobranças e resolução de problemas identificados pela equipa responsável pela cobrança de autos de CO	Médio
R1.4	Análise e processamento de pedidos de reembolso de autos de CO, com prazos de resolução superiores a 15 dias	Baixo
R1.5	Análise mensal dos indicadores financeiros realizada em prazos superiores àquele prazo	Baixo
R1.6	"Follow-up" dos processos em tribunal com falhas no acompanhamento	Médio
R1.7	Gestão e regularização dos cheques devolvidos com prazos muito alargados	Médio
R1.8	Coordenação e gestão dos recursos humanos ligados ao setor da receita com acompanhamento não permanente	Médio
R1.9	Custos resultantes de atrasos na Gestão e manuseamento do Fundo de Maneio	Médio
RI.10	Falta de supervisão das contas bancárias e conciliação bancária em tempo útil	Médio

Controlos	
C1.1	Existência de procedimentos formalizados para a execução orçamental da receita e despesa
C1.2	Segregação de Funções nos processos de registo da receita cobrada e despesa efetuada.
C1.3	Utilização de um sistema informático eletrónico para tratamento de toda a informação processada
C1.4	Existência de controlos internos de operação - SIC
C1.5	Manual de Procedimentos (NCI)
C1.6	Contagens físicas e/ou conciliação diária
C1.7	Supervisão das atividades pelo responsável do Núcleo
CI.8	Controlo de qualidade por via da revisão de mapas, documentos e confirmação de cálculos intraequipa

Matriz de Riscos e Controlos								
	C1.1	C1.2	C1.3	C1.4	C1.5	C1.6	C1.7	C1.8
R1.1	X	X		X			X	X
R1.2	X	X	X	X	X	X	X	X
R1.3	X	X	X	X	X		X	X
R1.4	X	X	X	X	X	X	X	X
R1.5			X	X	X		X	X
R1.6			X	X			X	X
R1.7				X	X	X	X	X
R1.8		X		X			X	X
R1.9				X	X	X	X	X
R1.10			X	X	X	X	X	X

R2 NAGO - (Administração Geral)

Riscos		Classificação
R2.1	Inexistência de ações com vista a desenvolver formas inovadoras de organização, gestão e funcionamento da ANSR	Baixo
R2.2	Atrasos nas reclamações e resposta aos cidadãos	Baixo
R2.3	Gestão e controlo do expediente com falhas nos circuitos da informação	Baixo
R2.4	Publicação dos atos administrativos com atrasos significativos	Baixo
R2.5	Tempo de espera no atendimento telefónico da ANSR superior a 5 minutos	Baixo

Controlos	
C2.1	Controlo interno (monitorização de erros)
C2.2	Aplicação das normas constantes do Manual de procedimentos (NCI)
C2.3	Supervisão das atividades pelo responsável do Núcleo

Matriz de Riscos e Controlos			
	C2.1	C2.2	C2.3
R2.1	X		X
R2.2	X	X	X
R2.3	X	X	X
R2.4	X	X	X
R2.5	X		X

R3 NAGO - (Recursos Humanos)

Riscos		Classificação
R3.1	Critérios de seleção no recrutamento de pessoal, desajustados para a realidade da ANSR	Baixo
R3.2	Pouco cuidada atribuição de cartões de identificação e de livre-trânsito	Baixo
R3.3	Produção de informação técnica de recursos humanos incorreta	Baixo
R3.4	Avaliação do desempenho de dirigentes e trabalhadores não respeita o disposto no SIADAP	Baixo
R3.5	Planeamento e realização de ações de formação desajustadas às necessidades da ANSR	Baixo

Controlos	
C3.1	Aplicação de métodos de seleção legalmente estabelecidos a todos os processos de recrutamento
C3.2	Sistema eletrónico de controlo da assiduidade
C3.3	Controlo interno (monitorização de erros, antes e após o processamento)
C3.4	Aplicação das normas constantes do Manual de procedimentos (NCI)
C3.5	Adequação das necessidades de formação às necessidades da ANSR
C3.6	Cumprimento das disposições relativas a avaliação de desempenho
C3.7	Supervisão das atividades pelo responsável do Núcleo

Matriz de Riscos e Controlos							
	C3.1	C3.2	C3.3	C3.4	C3.5	C3.6	C3.7
R3.1	X		X				X
R3.2			X	X			X
R3.3		X	X	X			X
R3.4						X	X
R3.5					X		X

R4 NAGO - (Logística e Aprovisionamento)

Riscos		Classificação
R4.1	Procedimentos que não cumprem os requisitos legais relativamente à aquisição de bens e serviços	Médio
R4.2	Incumprimento dos procedimentos concursais previstos na legislação vigente nas aquisições de bens e serviços	Médio
R4.3	Gestão de existências sem controlos físicos periódicos	Médio
R4.4	Aquisições de bens e serviços não enquadradas em planeamento de necessidades reais	Médio
R4.5	Processo de compra incompleto (Escolha fornecedor, requisição, guias de remessa e fatura)	Médio
R4.6	Inexistência de fornecedores para produtos ou materiais críticos para a atividade	Médio
R4.7	Realização de pagamento de bens e serviços sem que exista a entrega dos bens ou a realização dos serviços	Médio
R4.8	Não realização de controlos no processo de conferência de faturas	Médio
R4.9	A realização de contratos de locação, manutenção e de assistência técnica não é regida pelos normativos legais em vigor	Médio
R4.10	Gestão do parque automóvel afeto à ANSR com controlo pouco eficiente	Médio
R4.11	Inexistência de Gestão e controlo do património imobilizado afeto à atividade da ANSR - Cadastro e Inventário.	Baixo
R4.12	Não ativação de penas indemnizatórias por incumprimento do caderno de encargos por parte do prestador de serviços/fornecedor	Médio
R.4.13	Não está assegurada uma segura e adequada gestão de todos os equipamentos e aplicações informáticas existentes na ANSR	Médio
R4.14	O restabelecimento da operação normal dos serviços dos utilizadores (Helpdesk) é lento, não minimizando o impacto nos serviços causados por falhas de tecnologias de informação.	Médio

Controlos	
C4.1	Utilização da Plataforma Eletrónica dos procedimentos constantes do Código dos Contratos Públicos
C4.2	Aplicação do disposto no Regulamento de Aquisição de Bens e Serviços
C4.3	Aplicação do sistema de inventário permanente com aplicação informática de gestão de existências e criação e constante atualização de uma base de dados de fornecedores
C4.4	Aplicação das normas constantes do Manual de procedimentos (NCI)
C4.5	Aplicação de regras de gestão previsional relativamente à necessidade de bens e serviços
C4.6	Assegurar o cumprimento do princípio da segregação de funções
C4.7	Realização de conciliações físico-contabilísticas periódicas
C4.8	Aplicação das regras de Controlo Patrimonial previstas nas Instruções anexas à Portaria 671/200 de 17 de Abril (CIBE)
C4.9	Preenchimento e controlo diário de boletins de itinerário na utilização de veículos/ANSR
C4.10	Supervisão das atividades pelo responsável do Núcleo
C4.11	Ferramentas de gestão de serviços de Tecnologias de Informação bem estruturadas (Sistema de controlo interno - controlo automático), para o provimento de um bom serviço.
C4.12	Assegurar um serviço eficiente de apoio a utilizadores para suporte e resolução de problemas técnicos, informática e tecnologias de informação (Helopes)

Matriz de Riscos e Controlos												
	C4.1	C4.2	C4.3	C4.4	C4.5	C4.6	C4.7	C4.8	C4.9	C4.10	C4.11	C4.12
R4.1	X	X	X	X	X					X		
R4.2	X	X	X							X		
R4.3			X			X	X	X		X		
R4.4						X				X		
R4.5	X	X			X					X		
R4.6	X			X						X		
R4.7	X				X		X	X				
R4.8	X				X		X					
R4.9	X	X		X								
R4.10	X								X	X		
R4.11	X								X			
R4.12	X	X		X						X		
R4.13										X	X	X
R4.14										X	X	X

R5 NAGO - (Contratação Pública)

Riscos		Classificação
R5.1	Realização de contratos não aplica o disposto no Código dos Contratos Públicos	Baixo
R5.2	Incumprimento dos procedimentos relativos a concursos previstos na legislação em vigor	Baixo
R5.3	Execução inadequada dos contratos	Baixo

Controlos	
C5.1	Controlo concomitante na execução do contrato
C5.2	Manual de Procedimentos (NCI)
C5.3	Supervisão das atividades pelos responsáveis dos Núcleos

Matriz de Riscos e Controlos			
	C5.1	C5.2	C5.3
R5.1	X	X	X
R5.2	X	X	X
R5.3	X	X	X

R6 UGCO

Riscos		Classificação
R6.1	Atrasos na gestão administrativa dos processos de contraordenações	Baixo
R6.2	Pouco rigor nas decisões dos processos designadamente de aplicação de coimas e sanções acessórias	Médio
R6.3	Apoio às entidades judiciais na instrução e tramitação dos processos cíveis e criminais com origem em contraordenações rodoviárias com lacunas de comunicação	Médio
R6.4	Entidades fiscalizadoras do trânsito com reduzido apoio da ANSR	Baixo
R6.5	O reporte superior da análise dos indicadores de desempenho associados à gestão do processo contraordenacional é efetuado com atrasos	Baixo
R6.6	Existem falhas na elaboração e apresentação ao Presidente da ANSR de propostas de instruções técnicas e recomendações para as entidades fiscalizadoras e judiciais	Baixo

Controlos	
C6.1	Tratamento da informação de gestão do auto fornecida pelo SIGA
C6.2	Controlo de acessos ao SIGA com diferentes perfis consoante o tipo de intervenções autorizadas
C6.3	Controlo de acessos ao Sistema Informático de Registo Individual do condutor
C6.4	Auditorias permanentes aos sistemas (processos contraordenações)
C6.5	Manual de Procedimentos (NCI)
C6.6	Supervisão das atividades pelo responsável do Núcleo

Matriz de Riscos e Controlos						
	C6.1	C6.2	C6.3	C6.4	C6.5	C.6
R6.1	X	X	X			X
R6.2	X					X
R6.3	X					X
R6.4	X			X	X	X
R6.5	X				X	X
R6.6	X				X	X

R7 UGCO – NCPCA

Riscos		Classificação
R7.1	Falhas na coordenação e articulação do processamento administrativo dos autos com a entidade que em regime de "outsourcing", assegura a elaboração das propostas de decisão	Baixo
R7.2	Inquirição de testemunhas com deficiente tramitação no SIGA	Baixo
R7.3	Falhas no processo de difusão das orientações necessárias à uniformização de critérios de decisão e da adequada tramitação processual.	Baixo
R7.4	Reduzido apoio à formação dos recursos do "outsourcing"	Baixo
R7.5	Falhas no registo de sentenças judiciais	Baixo
R7.6	Demora superior a uma semana na devolução de cauções	Baixo
R7.7	Insuficiente apoio ao atendimento presencial dos cidadãos	Baixo
R7.8	Desatualização do poio ao "call center" em matéria de contraordenações	Baixo

Controlos	
C7.1	Análise da informação de gestão do auto fornecida pelo SIGA
C7.2	Utilização do Sistema Informático de Registo Individual do Condutor
C7.3	Registo das intervenções verificadas nas várias fases do processo contraordenacional
C7.4	Videoconferência cuja aprovação tem valor probatório
C7.5	Manual de Procedimentos (NCI)
C7.6	Registo informático da apreensão devolução de documentos no âmbito das infrações de trânsito
C7.7	Supervisão das atividades pelo responsável do Núcleo

Matriz de Riscos e Controlos							
	C7.1	C7.2	C7.3	C7.4	C7.5	C7.6	C7.7
R7.1	X	X					X
R7.2	X	X					X
R7.3	X		X				X
R7.4	X			X			X
R7.5	X				X		X
R7.6	X					X	X
R7.7	X						X
R7.8	X						X

R8 UGCO - NCRAN

Riscos		Classificação
R8.1	Demora no registo dos autos levantados por infrações de trânsito no respetivo	Médio
R8.2	Falhas no arquivo e gestão documental dos processos por contraordenações de trânsito	Médio
R8.3	A consulta dos processos por quem para tal tiver legitimidade não tem um controlo rigoroso	Médio
R8.4	Deficiências na emissão e controlo das notificações iniciais e das decisões administrativas	Médio
R8.5	Falhas na transmissão de dados na emissão do Registo Individual do Condutor	Médio

Controlos	
C8.1	Correção de discrepâncias do registo de autos através de uma equipa de qualidade
C8.2	Informação de gestão obtida no SIGA
C8.3	Utilização do Sistema informático de Registo individual do condutor
C8.4	Registo das intervenções ao longo do processo contraordenacional, com auditorias permanentes ao SIGA, SRIC e SCOT
C8.5	Manual de Procedimentos (NCI)
C8.6	Supervisão das atividades pelo responsável do Núcleo

Matriz de Riscos e Controlos						
	C8.1	C8.2	C8.3	C8.4	C8.5	C8.6
R8.1	X	X				X
R8.2	X		X			X
R8.3	X			X		X
R8.4	X				X	X
R8.5	X					X

R9 UPR - NEP

Riscos		Classificação
R9.1	Deficiências de recolha e análise dos dados estatísticos de sinistralidade rodoviária	Baixo
R9.2	Estudo do comportamento dos utentes na via pública, bem como da maior incidência de acidentes, não realizado em tempo útil	Baixo
R9.3	Sensibilizar, informar e avaliar ações de prevenção e segurança rodoviárias com carência de recursos	Baixo
R9.4	Apoio técnico prestado ao OSR com reduzida colaboração da ANSR	Baixo
R9.5	Falta de contributos através de iniciativas e atualizações legislativas sobre segurança rodoviária	Baixo

<u>Controlos</u>	
<u>C9.1</u>	<u>Manual de Procedimentos (NCI)</u>
<u>C9.2</u>	<u>Supervisão das atividades pelo responsável do Núcleo</u>

Matriz de Riscos e Controlos		
	C9.1	C9.2
R9.1	X	X
R9.2	X	X
R9.3	X	X
R9.4	X	X
R9.5	X	X

R10 UPR - NFT

Riscos		Classificação
R10.1	Não fiscalização do cumprimento das disposições legais sobre trânsito.	Baixo
R10.2	Deficiente promoção e uniformização e coordenação da ação fiscalizadora das entidades com competência para fiscalizar o trânsito	Baixo
R10.3	Aprovação do uso de equipamentos de controlo e de fiscalização de trânsito sem mecanismos de controlo	Baixo
R10.4	Falta de planeamento e de recursos para assegurar a realização de inspeções às vias designadamente nas zonas e períodos de maior frequência de acidentes.	Baixo

Controlos	
C10.2	Manual de Procedimentos (NCI)
C10.3	Supervisão das atividades pelo responsável do Núcleo

Matriz de Riscos e Controlos		
	C10.1	C10.2
R10.1	X	X
R10.2	X	X
R10.3	X	X
R10.4	X	X

R11 NAP

Riscos		Classificação
R11.1	Ineficiência no serviço de relações públicas	Baixo
R11.2	Falhas na organização de eventos internos e externos	Baixo
R11.3	Procedimentos incorretos na utilização da intranet e internet	Baixo
R11.4	Assessoria de imprensa desajustada no tempo	Baixo
R11.5	Canais da comunicação institucional com "cortes"	Baixo
R11.6	Gestão inadequada dos "mails" institucionais	Baixo

Controlos	
C11.1	Mecanismos de controlo no sistema de gestão documental
C11.2	Manual de Procedimentos (NCI)
C11.3	Supervisão das atividades pelo responsável do Núcleo

Matriz de Riscos e Controlos			
	C11.1	C11.2	C11.3
R11.1	X		X
R11.2	X		X
R11.3	X		X
R11.4	X		X
R11.5	X	X	X
R11.6	X	X	X

8. GLOSSÁRIO DE SITUAÇÕES DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A - COMO SE PODE MANIFESTAR A CORRUPÇÃO

Comum a todas as previsões legais está o princípio de que não devem existir quaisquer vantagens indevidas, ou mesmo a mera promessa destas, para o assumir de um determinado comportamento, seja ele lícito ou ilícito, ou através de uma ação ou uma omissão.

Qualquer das situações a seguir descritas configura uma situação de corrupção:

1. O trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, que solicite ou aceite, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiros para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, pratica o crime de corrupção passiva para ato ilícito.

Exemplo: Um trabalhador de um Serviço de Finanças que recebe determinada quantia para não aplicar uma coima a um contribuinte que está a entregar uma declaração fiscal fora do prazo legalmente previsto.

2. O trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, que solicite ou aceite, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiros para a prática de um qualquer ato ou omissão não contrários aos deveres do cargo, pratica crime de corrupção passiva para ato ilícito.

Exemplo: Um trabalhador de uma conservatória que receba um presente por proceder à inscrição de um determinado ato sujeito a registo, desrespeitando a ordem de entrada dos pedidos, beneficiando aquele que lhe oferece o presente.

3. Qualquer, pessoa a que por si, ou por interposta pessoa, der ou prometer a trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, ou a terceiros, com o conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um ato lícito ou ilícito, pratica o crime de corrupção ativa.

Exemplo: o condutor que intercetado por um agente da Brigada de Transito, em excesso de velocidade, prometa àquele uma quantia monetária para não ser sancionado.

4. Quem, por si ou por interposta pessoa, der ou prometer a trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiros com o conhecimento daqueles, vantagem patrimonial ou não patrimonial para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional, pratica o crime de corrupção com prejuízo do comércio internacional.

Exemplo: O empresário que promete compensação financeira a um titular de um cargo político para que este indique como fornecedor preferencial de um determinado produto a exportar para outro país, violando as regras da concorrência e do mercado livre.

B - COMO SE PODEM MANIFESTAR AS INFRAÇÕES CONEXAS

Muito próximos de corrupção existem outros crimes igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados. São eles o suborno, o peculato, o abuso de poder, a concussão, o tráfico de influências, a participação económica em negócio e o abuso de poder. Comum a todos estes crimes é a obtenção de uma vantagem (ou compensação) não devida.

1. Abuso de poder - comportamento do trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções com intenção de obter, para si ou para terceiros benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

Exemplo: O autarca que urbaniza terrenos de um familiar, a fim de os valorizar, ou funcionário que deliberadamente recuse uma determinada licença, sem para tal ter fundamento legal, a fim de evitar que a loja que se situa no rés de chão do seu prédio possa colocar um letreiro publicitário do qual não gosta.

2. Peculato – conduta do trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

Exemplo: Um trabalhador de uma Junta de Freguesia que utiliza em proveito próprio o dinheiro pago por comerciantes para obtenção de espaço de venda numa feira.

3. Participação económica em negócio – comportamento do trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

Exemplo: O autarca que promove a permuta de terrenos entre a autarquia e um familiar, com prejuízo para o interesse público.

4. Concussão – conduta do trabalhador, com contrato de trabalho em funções públicas, que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

Exemplo: O trabalhador que ao receber documentação para instruir um processo de licenciamento para remodelação de um muro cobra uma taxa não prevista na lei.

5. Tráfico de influência – comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.

Exemplo: O trabalhador de uma empresa de computadores que solicita uma determinada quantia em dinheiro ao seu diretor para garantir que será aquela empresa a fornecer os computadores a um determinado Ministério no qual seu irmão é o Diretor-Geral.

6. Suborno – prática de um ato de suborno quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.

Exemplo: Um arguido em processo penal tenta convencer o intérprete encarregado de traduzir para português o depoimento de uma testemunha estrangeira a não o fazer integralmente, mediante promessa de compensação financeira.

Com o objetivo de promover a existência de situações de maior transparência, devem os Serviços da Administração Pública e os trabalhadores adotar as seguintes medidas/comportamentos:

OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVEM:

1. Melhorar os sistemas de controlo interno, nomeadamente promovendo, com regularidade, auditorias aos seus departamentos;
2. Promover, entre os seus trabalhadores, uma cultura de responsabilidade e de observação estrita de regras éticas e deontológicas;
3. Assegurar que os seus trabalhadores estão conscientes das suas obrigações, nomeadamente no que se refere à obrigatoriedade de denúncia de situações de corrupção;
4. Promover uma cultura de legalidade, clareza e transparência nos procedimentos, nomeadamente no que se refere à admissão de trabalhadores;
5. Promover o acesso público e tempestivo a informação correta e completa.

OS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVEM:

1. Atuar respeitando as regras deontológicas inerentes às suas funções;
2. Agir sempre com isenção e em conformidade com a Lei;
3. Atuar de forma a reforçar a confiança dos cidadãos na integridade, imparcialidade e eficácia dos poderes públicos.

OS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO DEVEM:

1. Usar a sua posição e os recursos públicos em seu benefício;
2. Tirar partido da sua posição para servir interesses individuais, evitando que os seus interesses privados colidam com as suas funções públicas;
3. Solicitar ou aceitar qualquer vantagem não devida, para si ou para terceiro, como contrapartida do exercício das suas funções (caso de ofertas/presentes).